



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 272/13

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 205, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, O PLANO DE EMPREGOS, SALÁRIOS E CARREIRAS DA PREFEITURA DE MOGI MIRIM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 52, da Lei Complementar 205, de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o quadro de pessoal, o plano de empregos, salários e carreiras da Prefeitura de Mogi Mirim, alterado pela Lei Complementar nº 265, de 22 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais disposições:

“Art. 52 Aos servidores públicos municipais da Administração Direta, Indireta, ativos, inativos ou pensionistas, inclusive no período de afastamento junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), será concedida cesta básica ou cartão alimentação, desde que não registrem as seguintes ocorrências:

I – estiverem no gozo de licença sem remuneração;

II – que tiverem duas ou mais faltas injustificadas no mês;

III – no mês em que receberem uma segunda advertência dentro de um período de 12 meses;

IV – no mês em que receberem suspensão.

§ 1º A forma de concessão do cartão alimentação será regulamentada mediante Decreto do Poder Executivo, onde constará o valor e o percentual de participação proporcional dos servidores públicos municipais.

§ 2º As cestas básicas fornecidas aos servidores municipais que optarem por esta modalidade serão disponibilizadas através de entrega domiciliar “ponto-a-ponto”, passando o servidor, ou quem de direito, recibo da efetiva entrega.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 14 de outubro de 2013.


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei Complementar nº 12/13
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) LC 272/13
FOI PUBLICADA(O) em 19/10/13
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL O Impacto)